

CLECE E FILIAIS



POLÍTICA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS

PREPARADO: Director Corporativo de Compras Aprobado: Director Geral

Data: Junho 2026

Data: Junho 2026

CONTROLO DE MODIFICAÇÕES

Revisão	Motivo
00 Fevereiro 19	Edição inicial
01 Julho 21	Eliminação de referências a normas e programas específicos, eliminação do ponto 5
02 Março 22	Adaptação do nome, atualização dos princípios básicos, inclusão do ponto 5
03 Março 23	Modificação do ponto 1
04 Janeiro 24	Modificação do ponto 1
05 Junho 26	Modificações no ponto 1: inclusão do Código de Conduta de Parceiros Comerciais. Ponto 2: Revisão do âmbito e diversas modificações no ponto 3

ÍNDICE

1	OBJETO	4
2	ALCANCE	4
3	PRINCIPIOS BÁSICOS	4
4	INCUMPRIMENTO	6
5	REVISÃO	6

I OBJETO

A atividade de compras constitui uma das funções-chave da CLECE, dado o seu elevado impacto económico, ambiental e social.

Esta política está alinhada com o Relatório de Sustentabilidade da ACS, que define a estratégia do Grupo e estabelece os princípios básicos de atuação em termos de transparência, ética, cumprimento da legalidade, Direitos Humanos, etc.

A política tem por objetivo consolidar, com os seus fornecedores, relações estáveis e duradouras no tempo, benéficas para ambas as partes, de acordo com o nosso Código de Conduta de Parceiros Comerciais, com a Política Ambiental da empresa e com os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, tendo como base fundamental o cumprimento rigoroso da legalidade, que nos permita satisfazer os requisitos e expectativas do nosso Cliente e criar valor de forma sustentável.

2 ALCANCE

A presente política tem carácter corporativo e aplicar-se-á à CLECE e às suas filiais, sem prejuízo das adaptações que, se for caso disso, se revelem necessárias para a sua adequação à regulamentação aplicável e às práticas locais de cada jurisdição em que as sociedades da CLECE operem.

A CLECE promoverá, junto dos seus parceiros comerciais, a aplicação da presente Política, reservando-se, se for caso disso, o direito de prescindir de fornecedores que a contrariem.

3 PRINCIPIOS BÁSICOS

- A CLECE estabelece os seguintes Princípios Básicos de Atuação para que a atividade profissional de compras se desenvolva corretamente, nas melhores condições de qualidade, prazo, preço e respeito pelo ambiente e pelos Direitos Humanos.
 1. As relações com os fornecedores basear-se-ão, em todos os momentos, no respeito mútuo, na transparência, na confidencialidade e na livre concorrência.
 2. Toda a pessoa que desempenhe funções de compra deve cumprir a regulamentação interna, atuando de acordo com o estabelecido no Código Ético e nas demais políticas da empresa.

3. Na seleção de fornecedores e contratantes, será promovida a concorrência leal e justa entre os mesmos, atuando com imparcialidade e independência e evitando sempre os possíveis conflitos de interesses que possam ocorrer.
4. A CLECE compromete-se a pagar aos fornecedores e subcontratantes em conformidade com os prazos legais.
5. Em todo o processo de compra, e em particular na seleção de fornecedores e contratantes, serão considerados não só critérios de qualidade, prazo e preço, mas também critérios ESG (Sociais, Ambientais e de Governança) que contribuam para criar uma cadeia de valor socialmente responsável e sustentável.
6. Na medida do possível, serão promovidos e aproveitados os avanços tecnológicos disponibilizados pelos fornecedores para melhorar a eficiência do serviço prestado ao cliente e reduzir os impactos ambientais negativos.
7. Sempre que possível, serão escolhidos serviços e/ou produtos sustentáveis, privilegiando matérias-primas ecológicas ou com rótulo Ecolabel ou similar, produtos sem pictogramas de perigosidade, maquinaria de maior eficiência energética e veículos menos poluentes. Para apoiar a tomada de decisões na compra de bens e/ou serviços, foi estabelecido um Guia de Compras Sustentáveis que reúne os critérios ESG de sustentabilidade.
8. Será exigido aos fornecedores que cumpram toda a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de Direitos Humanos, bem como que sejam respeitadores do ambiente mediante a correta gestão dos aspetos ambientais associados ao ciclo de vida do serviço.
9. A CLECE considera que os fornecedores com os quais trabalha estão comprometidos com a luta contra a corrupção, atuando sob o princípio de tolerância zero perante qualquer ato ilícito ou contrário aos valores e princípios do Código de Conduta de Parceiros Comerciais, da sua Política de Prevenção de Riscos Penais e Antissuborno, e dos seus princípios orientadores de prevenção.
10. A CLECE promoverá junto dos seus fornecedores o compromisso com critérios e normas responsáveis e sustentáveis, em cumprimento das Normas de Responsabilidade Social Corporativa às quais a CLECE se encontra aderente. Parte essencial das mesmas é a rejeição do trabalho forçado ou infantil, de qualquer forma de discriminação e, em geral, o respeito e o apoio aos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente.
11. A CLECE promoverá junto dos seus fornecedores o alinhamento com estes princípios e valores, para assegurar que os participantes na sua cadeia de valor os partilham, sendo esta matéria valorizada no processo de homologação de fornecedores.
12. A CLECE informará e promoverá junto dos seus fornecedores a utilização de boa-fé do seu canal ético, para que, sem receio de represálias e com base em indícios razoáveis, comuniquem incumprimentos, ilícitos ou condutas irregulares que contrariem a Lei, o nosso Código Ético ou a presente política corporativa.

4 INCUMPRIMENTO

- A CLECE realizará um acompanhamento do cumprimento dos princípios contidos na presente Política, em conformidade com a estratégia corporativa, através dos correspondentes indicadores.
- O incumprimento das disposições previstas na presente Política e da legislação aplicável poderá acarretar consequências graves para a CLECE ou as suas filiais, bem como para os seus trabalhadores e dirigentes. Por esse motivo, a presente Política é considerada uma norma de cumprimento obrigatório, e a sua violação constituirá uma infração grave do Sistema de Gestão de Compliance da CLECE.
- Em consequência, a CLECE adotará as medidas disciplinares que se revelem adequadas, de acordo com a legislação laboral e com o Regime Sancionatório constante da Convenção Coletiva aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades em que o infrator possa ter incorrido.

5 REVISÃO

- A Direção de Compras encarregar-se-á de atualizar o conteúdo da presente Política, recolhendo as recomendações e melhores práticas em vigor em cada momento, e proporá à Direção da empresa as modificações e atualizações que contribuam para o seu desenvolvimento e melhoria contínua.